

0372026-3	SAMUEL MIRANDA TEIXEIRA	INDICADO
0448541-5	SAULO CÉSAR MAGALHÃES MARINHO	INDICADO
0379971-1	SUELLEN MAGALHÃES DE FREITAS	INDICADO
0460143-6	TAISE ALVES SILVA	INDICADO
0379798-7	TALISSON SAMPAIO DE MORAIS	INDICADO
0439536-0	TAMIRES ROSA RANGEL	INDICADO
0411724-0	TASSIA VALERIA GOMES DOS SANTOS	INDICADO
0347293-2	THAYNNÁ MARIA BENTO DAS NEVES	INDICADO
0322558-1	THIAGO GOMES ANDRADE	INDICADO
0454780-2	THIAGO PIRES DE ANDRADE	INDICADO
0424269-9	THIAGO VASCONCELOS SANTOS	INDICADO
0442526-4	TIAGO CAMPOS LEITE	INDICADO
0384117-8	TYANNE MEIRELLY DA SILVA	INDICADO
0467516-6	UIRLON SÁBIGO ALVES CARDOSO	INDICADO
0323130-4	VINICIUS GOMES DE OLIVEIRA	INDICADO
0387193-3	WESLEY SILVA DE JESUS	INDICADO
0342947-6	WILLIAM APOLONIO SANTOS LOBO	INDICADO
0384456-0	YANDRA SANTANA RIBEIRO	INDICADO
0368873-8	YURI PASSOS MENDES DA SILVA	INDICADO

Dos candidatos sub judice**INVESTIGADOR DE POLÍCIA CIVIL**

Inscrição	Candidato	Resultado
0411897-0	FERNANDA QUELI MUNIZ TEIXEIRA (SUB JUDICE)	INDICADO
0454000-8	MARIO DE JESUS COSTA (SUB JUDICE)	INDICADO
0450345-7	PALOMA SOUSA DA SILVA (SUB JUDICE)	INDICADO
0479598-3	ROMULO COUTO TEIXEIRA (SUB JUDICE)	INDICADO

Salvador, 28 de dezembro de 2023.

ELÂINE NOGUEIRA DA SILVA

DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DA BAHIA (em exercício)

Departamento de Polícia Técnica – DPTA Diretora Geral do Departamento de Polícia Técnica, no uso de suas atribuições, resolve, com fundamento no Art. 84, da Lei nº. 6.677 de 26 de setembro de 1994, **RESOLVE:****PORTARIA Nº. 0122/2023/DPT** - Reconhecer a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço referente ao processo de Aposentadoria, da servidora abaixo.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	TOTAL ANUÊNIO
099.8169.2021.0006353-67	20.160.897	NANCY RODRIGUES CERQUEIRA	TECNICO ADMINIS-TRATIVO	45%

Registre-se, Publique-se E cumpra-se

Salvador, 28 de dezembro de 2023

Zidalva de Souza Moraes

Diretora do DPT em Exercício

PORTARIA Nº. 0123/2023/DPT, Reconhecer a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço referente ao processo de Aposentadoria, da servidora abaixo.

:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	TOTAL ANUÊNIO
099.8190.2023.000713525	20279565	GILBERTO DA COSTA PINHEIRO FILHO	PERITO CRIMINAL CLASSE E	39%

Registre-se, Publique-se E cumpra-se

Salvador, 28 de dezembro de 2023

ZIDALVA DE SOUZA MORAES

Diretora do DPT em exercício

A Corregedora do Departamento de Polícia Técnica, Maria da Graça Marques Modesto Santos, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:****PORTARIA Nº. 03/2023/Corregedoria/DPT** - Designar a 3ª CPPAD/DPT para apurar em sindicância investigativa as circunstâncias acerca dos fatos ocorridos no âmbito da Coordenação Regional de Polícia Técnica de Barreiras, de acordo com Inquérito Civil instaurado e encaminhado pela 9ª Promotoria de Justiça de Barreiras, em face de uma reunião (virtual) realizada, em 22/08/23, sendo que uma das deliberações foi a respeito da ausência de peritos médicos legistas durante o horário de plantão na CPPT, quando foi apresentada aos autos a situação de 6 (seis) presos, referente aos horários de prisão e de realização dos exames de lesão corporal, ou seja, os exames foram realizados em horário muito posterior ao horário de requisição dos mesmos, bem como sobre a pesagem das drogas apreendidas, conforme documentação encaminhada a esta Corregedoria, através do Processo SEI nº. 020.9801.2023.0023047-39. A Comissão deverá colecionar elementos de prova de possíveis infrações administrativas e de sua autoria, para que sejam adotadas as medidas cabíveis. Registre-se, Publique-se E Cumpra-se

Salvador, 28 de dezembro de 2023

Maria da Graça Marques Modesto Santos

Corregedora do DPT

Polícia Militar da Bahia – PM/BA**POLÍCIA MILITAR DA BAHIA****COMANDO-GERAL****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSdPM/2022**O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em cumprimento a decisão judicial proferida no Processo n.º 8124244-41.2023.8.05.0001, do TJBA, e conforme pronunciamento técnico-jurídico da Procuradoria-Geral do Estado, constante do Processo n.º 006.17951.2023.0044116-59, **RESOLVE** convocar o candidato abaixo relacionado, em caráter provisório, concernente ao Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldado PM/2022, para matrícula, no dia 02 de janeiro de 2023, às 14 horas, no Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) situado na Vila Policial Militar do Bonfim, Salvador/BA Cargo/ Quadro de Praças - Aluno Soldado da Polícia Militar da Bahia - Masculino Região de Classificação - Município/Sede: Região 01 - Salvador

INSC.	NOME
0059808c	JADSON MATHEUS FREITAS DE OLIVEIRA (SUB JUDICE)

Salvador, 28 de dezembro de 2023. PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO-Cel PM- Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA**COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR****INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA****PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS****UNIDADE DO CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS****CRECHE DA POLÍCIA MILITAR/2024****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001- CG/2023**

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos ao Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Nossa Senhora das Graças, Creche da Polícia Militar, para o ano letivo de 2024, regendo-se pelas disposições do presente Edital, conforme se verifica a seguir.

1 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Este Edital tem como objetivo regular o sorteamento das vagas disponibilizadas pelo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Nossa Senhora das Graças, Creche da Polícia Militar, em conformidade com o quadro de vagas (Anexo I), bem assim estabelecer os critérios para a consecução de cada vaga, desde o momento da inscrição, passando pelo ato do sorteio, alcançando a matrícula.

Para efeito do presente Edital, considera-se como grupo intitulado de SERVIDORES aquele formado por militares estaduais, da Polícia Militar da Bahia (PMBA) e bombeiros militares, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), bem como servidores públicos civis da PMBA e do CBMBA. Por sua vez, o grupo denominado OUTROS CIDADÃOS, refere-se a todo e qualquer candidato inscrito cujos pais ou responsável não se enquadrem no grupo SERVIDORES.

1.1 As vagas do CMEI Nossa Senhora das Graças/Creche da PMBA, estão disponíveis na seguinte proporção:

I. 70% (setenta por cento) das vagas serão destinadas aos filhos de SERVIDORES:

i) policiais militares;

ii) bombeiros militares do CBMBA; e

iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.

II. 30% (trinta por cento) para filhos de OUTROS CIDADÃOS.

1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 do presente editalício, o(a) menor sob tutela ou guarda judicial.

1.3 Caso, ainda, não conste no sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH Bahia) a condição de tutela ou guarda judicial do(a) candidato(a), por parte dos servidores constantes das alíneas do subitem 1.1 (alíneas "a" e "b"), estes deverão providenciar para que se faça constar no RH Bahia. Ou seja, protocolada na Secretaria da unidade de ensino pretendida, até o término das matrículas, documentação comprobatória da



situação supramencionada, sob pena de o candidato não conseguir efetivar o ato de matrícula.

1.4 O número de vagas disponibilizadas para o CMEI Nossa Senhora das Graças/ Creche da PMBA, está previsto no quadro constante do Anexo I do presente Edital, onde se acha dividido por grupo/idade, atendendo-se à proporção estipulada pelo subitem 1.1, incisos I e II.

1.5 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 antecedente resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior; enquanto que se a casa decimal for igual ou menor que cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2 REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

O candidato deverá atender aos limites de idade entabulados no Anexo II deste instrumento editalício, consoante o disposto no artigo 208, inciso IV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 53/06, bem assim pelos arts. 29 e 30, incisos I e II, da Lei n.º 12.796, de 04 de abril de 2013, e observância da Lei n.º 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), de 20 de dezembro de 1996.

Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer às condições instituídas por este Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pela Internet, através do *site* institucional da PMBA <http://www.pm.ba.gov.br/creche2024>, a partir das 10 horas do dia 03/01/2024, até às 17 horas do dia 08/01/2024.

3.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o sistema emitirá comprovante contendo o número atribuído ao candidato, o qual deverá ser guardado em meio físico ou digital para posterior consulta e acompanhamento do processo seletivo.

3.2 O comprovante indicado na seção secundária anterior (3.1) é o único documento apto probante da inscrição no sorteio e dos dados a ela referentes.

3.3 No ato da inscrição, o candidato poderá fazer a opção pelo grupo da Educação Infantil que deseja concorrer a 01 (uma) vaga, conforme quadro de vagas constante no Anexo I, bem assim só poderá ser inscrito uma única vez neste sorteio.

3.4 SERÁ OBRIGATÓRIO, no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações a serem fornecidas, o preenchimento do campo RG (com o número da carteira de identidade ou o número da Certidão de Nascimento) e o número do CPF do candidato tal qual o preenchimento por extenso e sem abreviatura do campo referente ao nome da mãe e do espaço referente ao número do CPF daquela, com vistas a evitar inscrições em duplicidade.

3.5 Poderão os pais/responsáveis proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao sistema na opção ALTERAÇÃO DE DADOS, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no preâmbulo do item 3.

3.6 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste documento editalício e a consequente autorização para submissão do candidato a este processo seletivo, tal como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.

3.7 Será cancelada pela Coordenação dos Colégios da Polícia Militar (CCPM) a inscrição do candidato que não preencher os dados solicitados de forma completa, correta e/ou fornecer informações falsas ou inverídicas. De modo diverso ocorrerá quando um mesmo candidato vier a proceder com várias inscrições em seu favor ou queira invocar direito junto à CCPM, situação em que será considerado, apenas, o último registro feito no sistema e recebido durante o período de inscrições.

3.8 As inscrições que se enquadrarem no subitem anterior (3.4) serão publicadas no dia 09/01/2024 em lista denominada INSCRIÇÕES CANCELADAS posta nos *sites* www.pm.ba.gov.br/cpm2024 e www.educacao.ba.gov.br, sendo oportunizado ao interessado o direito de apresentar documentação que justifique a reativação da inscrição na unidade educacional pretendida nos 02 (dois) dias subsequentes a esta publicação.

4 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério para a seleção de todos os inscritos será o sorteio eletrônico, respeitados o ano de nascimento previsto no Anexo II e a proporção contida no subitem 1.1.

4.1 Proceder-se-á ao sorteio eletrônico às 10 horas do dia 12/01/2024, no Instituto Anísio Teixeira - IAT, localizado no Vale das Muriçocas, s/n.º, bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da comissão nomeada por ato do Comandante-Geral, conforme Portaria n.º 147-CG/2023, publicada no BGO n.º 232, de 07 de dezembro de 2023, e com a presença de representantes da Secretaria Municipal da Educação de Salvador (SMED).

4.2 Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou dos responsáveis legais de candidatos inscritos, os mandatários ou indicados dos seguintes órgãos:

4.2.1 Tribunal de Justiça da Bahia

4.2.2 Ministério Público Estadual

4.2.3 Defensoria Pública do Estado da Bahia

4.2.4 Procuradoria-Geral do Município de Salvador

4.2.5 Ordem dos Advogados da Bahia

4.2.6 Secretaria Municipal da Educação de Salvador (SMED)

4.2.7 Associação Baiana de Imprensa

4.2.8 Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia.

4.3 A CCPM realizará em 10/01/2024 a escolha randômica de 02 (dois) pais ou responsáveis, dentre o total geral de candidatos inscritos no certame, para se juntarem aos convidados/ autoridades enumerados nas seções terciárias 4.2.1 a 4.2.8.

4.4 Os nomes dos escolhidos contantes no subitem anterior (4.3), cujo comparecimento será facultativo, serão divulgados no *site* institucional da PMBA, www.pm.ba.gov.br/creche2024, com a finalidade de garantir ampla transparência ao procedimento de sorteamento das vagas disponibilizadas no Anexo I deste documento editalício.

4.5 O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido desde que presentes, no mínimo, 03 (três) dos convidados descritos no subitem 4.2.

4.6 Não tendo sido alcançado o quórum mínimo indicado no subitem 4.5 será formada uma comissão especial constituída de 02 (dois) oficiais da PMBA, 02 (dois) praças da PMBA, 02 (dois) funcionários (públicos e/ou terceirizados) servindo no IAT e 02 (duas) pessoas do povo para acompanhar o referido sorteio.

4.7 Antes do início do sorteio eletrônico dar-se-á a apresentação do sistema por preposto do Departamento de Modernização e Tecnologia (DMT) da PMBA, inclusive com simulação, a fim de demonstrar a performance do procedimento.

4.8 Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, posto que:

4.8.1 Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS (quer sejam dos grupos SERVIDORES e OUTROS CIDADÃOS).

4.8.2 Na hipótese de remanescer vaga do grupo SERVIDORES esta será posta à disposição do grupo OUTROS CIDADÃOS. De igual modo ocorrerá quando houver vaga remanescente no grupo OUTROS CIDADÃOS. Em ambos os casos, o provimento de cada vaga obedecerá, rigorosamente, ao critério de classificação previsto na seção terciária 4.8.3.

4.8.3 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem numérica de classificação do candidato.

4.9 Em se tratando de número suficiente de inscritos para o total de vagas ofertadas para determinado grupo de candidatos, a quantidade remanescente obedecerá à destinação prevista nos subitens 5.7 e 5.8 no ato do sorteio.

4.10 A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio no seguinte *site* institucional da PMBA, www.pm.ba.gov.br/creche2024.

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de CONTEMPLADOS, poderão ter acesso à sua classificação por meio de consulta ao *site* institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/creche2024, mediante utilização do número de inscrição (3.1) constante do respectivo comprovante.

4.10.2 Os candidatos da lista CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula por meio de listas a serem divulgadas no *site* institucional da PMBA, as quais serão afixadas na portaria do CMEI Nossa Senhora das Graças, Creche da PMBA.

5 DA MATRÍCULA

Os candidatos inscritos e sorteados terão direito à matrícula quando integrarem a lista de CONTEMPLADOS (4.8.1) no sorteio eletrônico.

5.1 Para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais pelo candidato contemplado deverão dirigir-se ao CMEI Nossa Senhora das Graças, entre os dias 15/01 a 18/01/2024, das 08 às 12 horas e das 13 às 17 horas.

5.2 Serão exigidos dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato contemplado no sorteio, no ato da matrícula, sob pena de não a efetivar:

a. 03 (três) fotos 3x4 do candidato, necessariamente recentes (com a imagem em fundo branco);
b. Original e cópia (atual e legível) de comprovante de residência dos pais ou do responsável legal;

c. Original e cópia da Certidão de Nascimento e CPF do candidato;

d. Original e cópia do documento oficial de identidade e CPF dos pais ou do responsável legal;

e. A assinatura do Termo Próprio, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos no CMEI Nossa Senhora das Graças, Creche da Polícia Militar; e

f. Original e cópia da Certidão de Vacinação atualizada (emitida nos postos de saúde da Prefeitura);

5.3 Para os pais ou responsáveis legais dos candidatos inseridos na quota correspondente ao grupo SERVIDORES serão exigidos, também para matrícula, o original e 01 (uma) cópia de sua identificação funcional e outra do contracheque mais atual.

5.4 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para matrícula, atendendo-se, rigorosamente, à ordem numérica de classificação até o limite do seu provimento, através da LISTA DE SUPLENTEs, assim descrita:

a. 1ª lista suplentes, publicada em 19/01/2024, com realização de matrícula entre 22/01 a 25/01/2024; e

b. 2ª lista de suplentes, publicada em 26/01/2024, com realização de matrícula entre 29/01 a 01/02/2024.

5.5 Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

a. Por meio dos pais ou responsáveis legais deixar de cumprir qualquer das exigências enumeradas por este Edital;

b. Por meio dos pais ou responsáveis legais não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos subitens 5.2 e/ou 5.3;

c. Prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa no momento da inscrição e/ou no ato da matrícula; e

d. Os pais ou responsável legal não atestem a tutela ou guarda judicial.

5.6 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para o ato de matrícula, até o início do ano letivo de 2024, atendendo-se rigorosamente à ordem de classificação até o limite do seu preenchimento, cujas listas serão publicadas no *site* institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/creche2024, conforme subtópico 4.10 e seus desdobramentos.

5.7 Se no procedimento de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.8 Se no procedimento de matrícula, remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para além dos procedimentos previsíveis desde as inscrições, passando pelo sorteio até a matrícula ressaem outros atos que diferem daqueles e que requerem estar contemplados por este Edital, conforme adiante se vê.

6.1 Terminado o procedimento de matrícula, automaticamente, extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

6.2 O acompanhamento das publicações referentes ao presente processo seletivo é de responsabilidade EXCLUSIVA dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato.

6.3 Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou aos seus responsáveis legais qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim as listagens divulgadas no site institucional da PMBA: www.pm.ba.gov.br/creche2024.

6.4 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, situação em que não se efetivará a matrícula do candidato no CMEI Nossa Senhora das Graças, Creche da PMBA, desde que comprovada a falsidade de documento e/ou de declaração prestada, ou a não apresentação daquele em conformidade com as exigências editalícias *supra*, segundo o que dispõem os subitens 3.8 e 5.5, alíneas “d” e “e” deste Edital; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e/ou criminal cabíveis ao candidato, pais ou responsáveis legais do concorrente à vaga, se civis, sem olvidar das infrações administrativas para os militares estaduais.

6.5 As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comandante-Geral da PMBA.

PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM - Comandante-Geral

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR GRUPO PARA O CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CRECHE DA PMBA - PROCESSO SELETIVO 2024

UNIDADE	EDUCAÇÃO INFANTIL							
	Grupo 2 ANOS		Grupo 3 ANOS		Grupo 4 ANOS		Grupo 5 ANOS	
	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL	PM	CIVIL
CMEI Nossa Senhora das Graças, Creche da Polícia Militar.	28	12	10	04	15	07	13	06
SUB TOTAL	40		14		22		19	
TOTAL	95							

Fonte: Of. n.º 42/2023/CNSG, do CMEI Nossa Senhora das Graças, Creche da Polícia Militar (2023).

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO II

RELAÇÃO GRUPO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VERSUS FAIXA ETÁRIA PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS PELO CMEI (CRECHE DA PMBA) - PROCESSO SELETIVO 2024

EDUCAÇÃO INFANTIL	
GRUPOS	FAIXA ETÁRIA (Candidatos nascidos entre)
Grupo 2 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2021 e 31/03/2022
Grupo 3 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2020 e 31/03/2021
Grupo 4 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2019 e 31/03/2020
Grupo 5 anos	Candidatos nascidos entre 01/04/2018 e 31/03/2019

Fonte: Artigos 29 (com sua redação dada pela Lei n.º 12.796, de 04 de abril de 2013) e 30, incisos I e II (redação modificada pela Lei n.º 12.796/2013), da Lei n.º 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO / POLÍCIA MILITAR DA BAHIA PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ALUNOS NAS UNIDADES DO COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR - 2024

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES N.º 001-SEC/PM/2023

A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições e considerando a gestão compartilhada estabelecida por convênio entre seus respectivos órgãos, fazem saber que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo para Admissão de Alunos nas Unidades do Colégio da Polícia Militar para o ano letivo de 2024, regendo-se pelas disposições do presente Edital.

1 DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Este Edital tem como objetivo regular o sorteamento das vagas disponibilizadas pelos 16 (dezesseis) Colégios da Polícia Militar (CPMs) do Estado da Bahia, em conformidade com o quadro de vagas (Anexo I), bem assim estabelecer os critérios para a consecução de cada vaga, desde o momento da inscrição, passando pelo ato do sorteio, alcançando a matrícula em cada unidade escolar e eventual transferência após 01 (um) ano letivo.

Para efeito deste edital, considera-se como grupo intitulado de SERVIDORES aquele formado por militares estaduais, da PMBA e bombeiros militares, do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), bem como servidores públicos civis da PMBA e do CBMBA. Por sua vez, o grupo denominado OUTROS CIDADÃOS, refere-se a todo e qualquer candidato inscrito cujos pais ou responsável não se enquadrem no grupo SERVIDORES.

1.1 Nos termos do convênio de cooperação técnica celebrado entre a Secretaria da Educação (SEC) do Estado da Bahia e a Secretaria da Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP/BA), com interveniência da Polícia Militar da Bahia (PMBA), as vagas das unidades dos CPMs obedecerão às seguintes proporções:

a. Para os CPMs de Alagoinhas, Barreiras, Bom Jesus da Lapa, Candeias, Feira de Santana, Ilhéus, Itabuna, Jequié, Juazeiro, Teixeira de Freitas e Vitória da Conquista:

I. 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos de SERVIDORES:

i) policiais militares;

ii) bombeiros militares do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA); e

iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.

II. 50% (cinquenta por cento) para filhos do grupo aqui nominado de OUTROS CIDADÃOS.

b. Para os CPMs localizados em Salvador (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras):

I. 70% (setenta por cento) das vagas serão destinados aos filhos de SERVIDORES:

i) policiais militares;

ii) bombeiros militares do CBMBA; e

iii) servidores públicos civis da PMBA/CBMBA.

II. 30% (trinta por cento) para filhos de OUTROS CIDADÃOS.

1.2 Equipara-se a filho para fins do disposto no subitem 1.1 do presente editalício, o(a) menor sob tutela ou guarda judicial.

1.3 Caso, ainda, não conste no sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH Bahia) a condição de tutela ou guarda judicial do(a) candidato(a), por parte dos servidores constantes das alíneas do subitem 1.1 (alíneas “a” e “b”), estes(as) deverão providenciar para que se faça constar no RH Bahia. Ou seja, protocolada na Secretaria da unidade de ensino pretendida, até o término das matrículas, documentação comprobatória da situação supramencionada, sob pena de o(a) candidato(a) não conseguir efetivar o ato de matrícula.

1.4 O número de vagas disponibilizadas para cada unidade do CPM, distribuídas por ano/série, está previsto no quadro constante do Anexo I do presente Edital, atendendo-se às proporções estipuladas pelo subitem 1.1, alíneas “a” e “b”.

1.5 O candidato egresso de unidade escolar da rede particular, aprovado no ano/série anterior ao pleiteado, ao ser contemplado(a) no sorteio com uma vaga, necessariamente, deverá cursar o(a) ano/série imediatamente subsequente ao(a) cursado(a) no ano letivo anterior, atendendo, fielmente, ao subitem 5.3, alínea “e” deste editalício.

1.6 Se da aplicação dos percentuais fixados no subitem 1.1 antecedente resultar número não inteiro, tratando-se de casa decimal superior a cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente superior; enquanto que se a casa decimal for igual ou menor que cinco, a aproximação ocorrerá para o número inteiro imediatamente inferior.

2 REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO

Os requisitos básicos para ingresso em qualquer dos CPMs estarão em consonância com o disposto no art. 208, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 59/09, e observância da Lei n.º 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB), cumulada com as alterações promovidas pelas Leis n.º 11.114/05 e 11.274/06, outrossim, da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE) n.º 240/2011.

2.1 O candidato deverá:

a. Atender aos limites de idade entabulados no Anexo II deste instrumento editalício;

b. Comprovar aprovação no(a) ano/série antecedente àquele(a) em que pleiteia matrícula;

c. Possuir documento comprobatório para efetivação do ato de matrícula, segundo previsão no subitem 5.3 (alíneas “a” e “e”); e

d. Realizar inscrição, conforme estabelecido no subitem 3.1.

2.2 Os requisitos básicos de ingresso deverão ser comprovados no ato da matrícula, perdendo o direito à vaga o candidato que não satisfizer a qualquer das condições instituídas por este Edital.

3 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas pela Internet, através dos sites institucionais da PMBA (www.pm.ba.gov.br/cpm2024) e da SEC (www.educacao.ba.gov.br) a partir das 10 horas do dia 03/01/2024 até 17 horas do dia 08/01/2024.

3.1 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o sistema emitirá comprovante contendo o número atribuído ao candidato, o qual deverá ser guardado em meio físico ou digital para posterior consulta e acompanhamento do processo seletivo.

3.2 O comprovante indicado na seção secundária anterior (3.1) é o único documento apto probante da inscrição no sorteio e dos dados a ela referentes.

3.3 No ato da inscrição, o candidato poderá fazer a opção pela unidade do CPM que deseje concorrer a 01 (uma) vaga, conforme quadro de vagas constante no Anexo I, bem assim só poderá ser inscrito uma única vez neste sorteio.

3.4 O candidato inscrito na cota de filho de SERVIDOR (subitem 1.1, alínea “b”, inciso I) para os CPMs da capital (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras) poderá escolher no ato da inscrição, para além da primeira alternativa, uma outra unidade como 2ª opção e, finalmente, outra como 3ª opção dentre aqueles colégios que desejar concorrer, no(a) mesmo(a) ano/série escolhido(a) anteriormente, em concordância com o quadro de vagas constante no Anexo I.

3.5 O candidato inscrito na cota de OUTROS CIDADÃOS para os CPMs da capital (Dendezeiros, Lobato, Ribeira, Luiz Tarquínio e Cajazeiras) poderá escolher no ato da inscrição, para além da primeira alternativa, uma outra unidade como 2ª opção e, finalmente, outra como 3ª opção dentre aqueles colégios que desejar concorrer, no(a) mesmo(a) ano/série escolhido(a) anteriormente, consoante o quadro de vagas (Anexo I).

3.6 SERÁ OBRIGATÓRIO, no ato da inscrição eletrônica, dentre outras informações a serem fornecidas, o preenchimento do campo RG (com o número da carteira de identidade ou o número da Certidão de Nascimento) e o número do CPF do candidato tal qual o preenchimento por extenso e sem abreviatura do campo referente ao nome da mãe e do espaço referente ao número do CPF daquela, com vistas a evitar inscrições em duplicidade.

3.7 Poderão os pais/responsáveis proceder alterações nas informações do candidato, mediante acesso ao sistema na opção ALTERAÇÃO DE DADOS, dentro do mesmo prazo de inscrição constante no cronograma referenciado no preâmbulo do item 3.

3.8 A efetivação da inscrição implica a ciência tácita de todas as normas deste documento editalício e a consequente autorização para submissão do candidato a este processo seletivo, tal como a responsabilidade dos pais ou do representante legal do candidato pela veracidade das informações prestadas.



3.9 Será cancelada pela Coordenação dos Colégios da Polícia Militar (CCPM) a inscrição do(a) candidato(a) que não preencher os dados solicitados de forma completa, correta e/ou fornecer informações falsas ou inverídicas. De modo diverso ocorrerá quando um(a) mesmo(a) candidato(a) vier a proceder com várias inscrições em seu favor ou queira invocar direito(s) junto à CCPM, situação em que será considerado, apenas, o último registro feito no sistema e recebido durante o período de inscrições.

3.10 As inscrições que se enquadrarem no subitem anterior (3.9) serão publicadas no dia 09/01/2024 em lista denominada INSCRIÇÕES CANCELADAS posta nos sites www.pm.ba.gov.br/cpm2024 e www.educacao.ba.gov.br, sendo oportunizado ao interessado o direito de apresentar documentação que justifique a reativação da inscrição na unidade educacional pretendida nos 02 (dois) dias subsequentes a esta publicação.

3.11 Não será permitida a inscrição de candidatos oriundos de qualquer dos 16 (dezesesseis) CPMs, na capital, RMS e interior, em que o pretendente à vaga fora convalidado por conselho de disciplina realizado numa destas unidades escolares em 2023.

3.12 De acordo com os subitens 6.8 e 6.9, os pais/responsáveis poderão optar por inscrever o candidato para o preenchimento da vaga no ano/série de suas escolhas, em conformidade com o Anexo II, na educação pública em tempo integral ou na educação pública em tempo parcial.

4 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

O critério para a seleção de todos os inscritos será o sorteio eletrônico, respeitados o ano de nascimento previsto no Anexo II e as proporções contidas no subitem 1.1.

4.1 Proceder-se-á ao sorteio eletrônico às 10h00min do dia 12/01/2024, no Instituto Anísio Teixeira - IAT, localizado no Vale das Muriçocas, s/n.º, bairro São Marcos, nesta capital, sob a coordenação da comissão nomeada por ato do Comandante-Geral, conforme Portaria n.º 147-CG/2023, publicada no BGO n.º 232, de 07 de dezembro de 2023, e com a presença de representantes da SEC.

4.2 Serão convidados a participar do sorteio eletrônico, além dos representantes dos pais ou dos responsáveis legais de candidatos inscritos, os mandatários ou indicados dos seguintes órgãos:

4.2.1 Tribunal de Justiça da Bahia

4.2.2 Ministério Público Estadual

4.2.3 Defensoria Pública do Estado da Bahia

4.2.4 Procuradoria-Geral do Estado

4.2.5 Ordem dos Advogados da Bahia

4.2.6 Assembleia Legislativa da Bahia

4.2.7 Secretaria da Educação da Bahia

4.2.8 Associação Baiana de Imprensa

4.2.9 Associações de classes dos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Bahia.

4.3 A CCPM realizará em 10/01/2024 a escolha randômica de 02 (dois) pais ou responsáveis, dentre o total geral de candidatos inscritos no certame, para se juntarem aos convidados/autoridades enumerados nas seções terciárias 4.2.1 a 4.2.8.

4.4 Os nomes dos escolhidos constantes no subitem anterior (4.3), cujo comparecimento será facultativo, serão divulgados no site institucional da PMBA, www.pm.ba.gov.br/cpm2024, com a finalidade de garantir ampla transparência ao procedimento de sorteamento das vagas disponibilizadas no Anexo I deste documento editalício.

4.5 O sorteio eletrônico será iniciado no horário estabelecido desde que presentes, no mínimo, 03 (três) dos convidados descritos no subitem 4.2.

4.6 Não tendo sido alcançado o quórum mínimo indicado no subitem 4.5 será formada uma comissão especial constituída de 02 (dois) oficiais da PMBA, 02 (dois) praças da PMBA, 02 (dois) funcionários (públicos e/ou terceirizados) servindo no IAT e 02 (duas) pessoas do povo para acompanhar o referido sorteio.

4.7 Antes do início do sorteio eletrônico dar-se-á a apresentação do sistema por preposto do Departamento de Modernização e Tecnologia (DMT) da PMBA, inclusive com simulação, a fim de demonstrar a performance do procedimento.

4.8 Todos os inscritos serão classificados em ordem numérica mediante sorteio eletrônico, posto que:

4.8.1 Os candidatos, cujo número de ordem de classificação estiver dentro do número de vagas previstas, constarão em lista denominada CONTEMPLADOS (quer sejam do grupo SERVIDORES, OUTROS CIDADÃOS ou SUPLENTES). Logo, para efeito deste documento editalício, compreende-se como SUPLENTES o rol de candidatos inscritos no certame a serem convocados em dois momentos distintos:

a. O primeiro, consoante previsão no Anexo I, quando em qualquer dos grupos (SERVIDORES ou OUTROS CIDADÃOS) remanescer vaga a ser preenchida decorrente de insuficiência de inscrições (*vide* subitens 5.7 e 5.8); e

b. O segundo, de acordo com o Anexo I, quando finalizado o período de matrícula restar vaga a ser preenchida em decorrência do estipulado nos subitens 5.2, 5.3 e 5.5 editalícios.

4.8.1.1 Na hipótese de remanescer vaga do grupo SERVIDORES esta será posta à disposição do grupo OUTROS CIDADÃOS. De igual modo ocorrerá quando houver vaga remanescente no grupo OUTROS CIDADÃOS. Em ambos os casos, o provimento de cada vaga obedecerá, rigorosamente, ao critério de classificação previsto na seção terciária 4.8.2.

4.8.1.2 A 1ª LISTA DE SUPLENTES (4.8.1, alínea "a") será publicada na data do sorteio, seguindo-se a publicação da 2ª LISTA DE SUPLENTES (4.8.1, alínea "b") em 26/01/2024, cuja matrícula está prevista para o período de 29/01/2024 a 1º/02/2024.

4.8.2 Para os fins do disposto neste Edital, a ordem de sorteio eletrônico corresponderá à ordem numérica de classificação do candidato.

4.9 Em se tratando de número insuficiente de inscritos para o total de vagas ofertadas para determinado grupo de candidatos, a quantidade remanescente de vaga obedecerá à destinação prevista nos subitens 5.7 e 5.8 no ato do sorteio.

4.10 A lista de CONTEMPLADOS será divulgada ao final do sorteio nos seguintes sites institucionais: da PMBA, www.pm.ba.gov.br/cpm2024; e da SEC, www.educacao.ba.gov.br.

4.10.1 Todos os participantes do sorteio, independentemente de integrarem ou não a lista de CONTEMPLADOS, poderão ter acesso à sua classificação por meio de consulta aos sites institucionais da PMBA: www.pm.ba.gov.br/cpm2024; e da SEC: www.educacao.ba.gov.br, mediante utilização do número de inscrição (ou número atribuído ao candidato, 3.1) constante do respectivo comprovante.

4.10.2 Os candidatos da lista CONTEMPLADOS serão convocados para matrícula por meio de listas a serem divulgadas nos sites institucionais da PMBA e da SEC, as quais serão afixadas nas portarias das unidades dos CPMs.

5 DA MATRÍCULA

Os candidatos inscritos e sorteados terão direito à matrícula quando integrarem a lista de CONTEMPLADOS (4.8.1) no sorteio eletrônico, conforme descreve as seções quaternárias 4.8.1.1 e 4.8.1.2 que compreendem este Edital.

5.1 É vedado ao candidato requerer matrícula para unidade do Colégio da Polícia Militar diversa da escolhida no ato da inscrição, não podendo solicitar transferência para outra unidade do CPM pelo período de 01 (um) ano letivo, a contar da efetivação da matrícula de ingresso pelo sorteio promovido por este editalício. Excepcionalmente, casos específicos serão analisados e deferidos pelo Secretário da Educação e/ou pelo Comandante-Geral da PMBA, a teor do subitem 6.8.

5.2 Para efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis legais pelo candidato contemplado deverão dirigir-se à unidade CPM escolhida no ato da inscrição, entre os dias 15/01 a 18/01/2024, de 08h00 às 12h00 e de 13:00 às 17:00 horas.

5.3 Serão exigidos dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato contemplado no sorteio, no ato da matrícula, sob pena de não a efetivar:

a. 02 (duas) fotos 3x4 do candidato, necessariamente recentes (com a imagem em fundo branco);

b. Original e cópia (atual e legível) de comprovante de residência em dos pais ou dos responsáveis legais;

c. Original e cópia do documento oficial VÁLIDO de identidade do candidato, preferencialmente, que sejam os mesmos utilizados no preenchimento do formulário de inscrição;

d. Original e cópia (atual e legível) do documento oficial de identidade dos pais ou dos responsáveis legais;

e. Atestado de escolaridade original ou histórico escolar original, comprovando ter cursado e sido aprovado no(a) ano/série anterior ao(à) pleiteado(a); e

f. A assinatura do Termo Próprio que vincula e responsabiliza os pais ou responsáveis legais pelo cumprimento integral das normas exigidas para a frequência dos alunos, de acordo com o previsto no Regimento Escolar do CPM, devendo este formulário ser entregue pela Coordenação de Desenvolvimento Educacional (CDE)/Secretaria Escolar, da unidade de ensino para qual o candidato foi contemplado.

5.4 Serão exigidos também para matrícula o original e uma cópia de sua identificação funcional e outra do contracheque mais atual para os pais ou responsáveis legais dos candidatos inseridos na quota correspondente ao grupo SERVIDORES.

5.5 Perderá o direito à matrícula o candidato selecionado que:

a. Por meio dos pais ou responsáveis legais deixar de cumprir qualquer das exigências enumeradas por este Edital;

b. Por meio dos pais ou responsáveis legais não comparecer ao ato da matrícula ou deixar de entregar os documentos listados nos subitens 5.3 e/ou 5.4;

c. Não for aprovado no(a) ano/série imediatamente anterior ao(à) pleiteado(a);

d. Prestar declaração falsa e/ou apresentar documentação falsa no momento da inscrição e/ou no ato da matrícula.

e. Os pais ou responsável legal não atestem a tutela ou guarda judicial.

5.6 Havendo vagas não preenchidas, os candidatos subsequentes serão convocados para o ato de matrícula, até o início do ano letivo de 2024, atendendo-se rigorosamente à ordem de classificação até o limite do seu preenchimento, cujas listas serão publicadas nos sites institucionais da PMBA: www.pm.ba.gov.br/cpm2024; e da SEC: www.educacao.ba.gov.br, conforme subtópico 4.8 e seus desdobramentos.

5.7 Se no procedimento de matrícula remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.8 Se no procedimento de matrícula, remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, estas passarão para os candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, obedecido, rigorosamente, ao critério de classificação previsto no subitem 4.8.2.

5.9 Se durante o procedimento de matrícula em uma das unidades sediadas na capital, após convocação de todos os SUPLENTES, ainda remanescerem vagas destinadas aos candidatos da quota correspondente a filhos de militares estaduais e servidores públicos civis da PMBA e CBMBA, bem como aquelas destinadas aos candidatos inscritos na quota correspondente a filhos de OUTROS CIDADÃOS, estas vagas das demais unidades CPMs da capital poderão ser preenchidas por candidatos SUPLENTES NÃO CONVOCADOS, conforme os critérios presentes no subitem 3.3 e seus desdobramentos.

5.10 A convocação dos candidatos SUPLENTES de outro(s) CPM(s) da capital, dar-se-á em observância aos critérios estabelecidos na seção terciária editalícia 3.4 (1ª, 2ª e 3ª opções) para o provimento das vagas referidas no subitem imediatamente anterior (5.9), obedecendo, desta forma, ao parâmetro da primazia de criação de cada unidade escolar CPM em Salvador, como visto a seguir:

1ª. CPM Dendezeiros;

2ª. CPM Lobato;

3ª. CPM Ribeira;

4ª. CPM Luiz Tarquínio; e

5ª. CPM Cajazeiras.

5.11 O candidato convocado que não preencher a vaga referida no subitem 5.10, permanecerá na condição de suplente daquela unidade assinalada no ato da inscrição.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Para além dos procedimentos previsíveis desde as inscrições, passando pelo sorteio até a matrícula sobejam outros atos que diferem daqueles outros e que requerem estar contemplados por este Edital, conforme adiante se vê.

6.1 Terminado o procedimento de matrícula, automaticamente, extingue-se todo e qualquer direito dos participantes do sorteio, não havendo reserva para matrículas futuras.

6.2 As fichas de matrículas dos alunos deverão ser devidamente confeccionadas na unidade escolar, devendo conter o deferimento e homologação do respectivo Diretor PM e publicação em Boletim Interno Ostensivo (BIO). Posteriormente, as listas de matriculados serão encaminhadas ao Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) da PMBA, juntamente com a cópia do BIO.

6.3 O acompanhamento das publicações referentes ao presente processo seletivo é de responsabilidade EXCLUSIVA dos pais ou dos responsáveis legais pelo candidato.

6.4 Não será fornecido ao candidato, a seus pais ou aos seus responsáveis legais qualquer documento comprobatório de classificação no processo seletivo, valendo para este fim as listagens divulgadas nos sites institucionais da PMBA: www.pm.ba.gov.br/cpm2024; e da SEC: www.educacao.ba.gov.br.

6.5 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, situação em que não se efetivará a matrícula do candidato na respectiva unidade do CPM almejada, desde que comprovada a falsidade de documento e/ou de declaração prestada, ou a não apresentação daquele em conformidade com as exigências editalícias supra, segundo o que dispõem os subitens 3.10 e 5.5, alíneas "d" e "e" deste Edital; ou, ainda, fraude na obtenção da matrícula, sem prejuízo da responsabilização cível e/ou criminal cabíveis ao candidato, pais ou responsáveis legais do concorrente à vaga, se civis, sem olvidar das infrações administrativas para os militares estaduais.

6.6 As horas mencionadas neste Edital referem-se ao horário local.

6.7 O preenchimento das vagas no turno noturno será regulamentado de acordo com as Diretrizes de Matrícula da Secretaria da Educação do Estado da Bahia voltadas à Educação para Jovens e Adultos (EJA);

6.8 Com fundamento no art. 31, inciso III (redação dada pela Lei n.º 12.796, de 04 de abril de 2013), da LDB, e na meta 6 (Da Educação Integral), estratégia 6.3, contidas na Lei 13.559, de 11 de maio de 2016, para efeito do que dispõe o Anexo I deste edital, considera-se que a:

i. Educação pública em tempo integral é a promovida com o apoio da União e desenvolvida por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares (culturais e esportivas, inclusive) de modo que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua

responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 07 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo; e ii. Educação pública em tempo parcial é a promovida com o apoio da União e desenvolvida por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares (culturais e esportivas, inclusive) de modo que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser no mínimo de 04 (quatro) horas diárias durante todo o ano letivo.

6.9 De acordo com a Lei Estadual nº 14.359, de 26 de agosto de 2021, foi instituído o Programa Baiano de Educação Integral Anísio Teixeira na Rede Pública Estadual de Ensino, em consequência, nos anos/séries, conforme abaixo descritos, dos CPMs a seguir nominados haverá oferta de educação integral a partir do ano letivo 2024 nas seguintes Unidades:

i. CPM Teixeira de Freitas - 03 (três) turmas de 6º ano do Ensino Fundamental, ou seja, 65 (sessenta e cinco) vagas discriminadas no Anexo I;

ii. CPM Lobato - 04 (quatro) turmas de 6º ano do Ensino Fundamental, isto é, 116 (cento e dezesseis) vagas discriminadas no Anexo I;

iii. CPM Candeias - 02 (duas) turmas de 6º ano do Ensino Fundamental, ou 48 (quarenta e oito) vagas discriminadas no Anexo I; e

iv. CPM Dendezeiros - 02 (duas) turmas da 1ª série do Ensino Médio, ou o equivalente a 52 (cinquenta e duas) vagas; e 02 (duas) turmas da 2ª série do Ensino Médio com 18 (dezoito) vagas discriminadas nos Anexos I e II.

6.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Estadual da Educação do Estado da Bahia e/ou pelo Comandante-Geral da PMBA.

ADÉLIA MARIA CARVALHO DE MELO PINHEIRO - Secretária Estadual da Educação
PAULO JOSÉ REIS DE AZEVEDO COUTINHO - Cel PM - Comandante-Geral

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA

ANEXO I

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA																							
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA																							
COORDENAÇÃO DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR																							
Processo Seletivo de Admissão de alunos nas Unidades dos Colégios da Polícia Militar da Bahia - 2022																							
QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE																							
ENSINO FUNDAMENTAL																							
UNIDADE	1º ANO TEMPO PARCIAL		2º ANO TEMPO PARCIAL		3º ANO TEMPO PARCIAL		4º ANO TEMPO PARCIAL		5º ANO TEMPO PARCIAL		6º ANO TEMPO PARCIAL		6º ANO TEMPO INTEGRAL		7º ANO TEMPO PARCIAL		8º ANO TEMPO PARCIAL		9º ANO TEMPO PARCIAL		TOTAL		
	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL											
DENDEZEIROS	11	5	2	1	10	4	2	1	6	3	35	15			22	9					88	38	
LOBATO													81	35	46	20	43	19	57	24	227	98	
RIBEIRA											70	30					2				72	30	
LUÍZ TARQUÍNIO											82	35					10	5			92	40	
CAJAZEIRAS											60	25			2	1	10	4	14	6	86	36	
ALAGOINHAS											85	85			17	17	11	11	10	10	123	123	
CANDEIAS													24	24	8	8				13	13	45	45
FEIRA DE SANTANA											60	60			5	4					65	64	
ILHÉUS											75	75			15	15	3	3	3	3	96	96	
ITABUNA											75	75			20	20	14	14			109	109	
JEQUIÉ											100	100			30	30	10	10	30	30	170	170	
JUAZEIRO											78	78									78	78	
TEIXEIRA DE FREITAS													33	32	20	20					53	52	
VITÓRIA DA CONQUISTA											60	60									60	60	
BARREIRAS											54	54			17	17	5	5	6	6	82	82	
BOM JESUS DA LAPA											45	45					11	11	15	15	71	71	
SUBTOTAL																					1517	1192	
TOTAL	2709																						

POLÍCIA MILITAR DA BAHIA																	
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA																	
COORDENAÇÃO DOS COLÉGIOS DA POLÍCIA MILITAR																	
Processo Seletivo de Admissão de alunos nas Unidades dos Colégios da Polícia Militar da Bahia - 2024																	
QUADRO DE VAGAS DISPONIBILIZADAS POR UNIDADE																	
ENSINO MÉDIO																	
UNIDADES	1ª SÉRIE				2ª SÉRIE				Total								
	TEMPO INTEGRAL		TEMPO PARCIAL		CIÊNCIAS HUMANAS		CIÊNCIAS DA NATUREZA		MATEMÁTICA		LINGUAGENS		TEMPO INTEGRAL		Total		
	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	ME	CIVIL	
DENDEZEIROS	37	15	44	19	6	2	6	2	6	3	6	3	13	5	118	49	
LOBATO															0	0	
RIBEIRA					1		1		4	1	1				7	1	
LUÍZ TARQUÍNIO					3	1	7	3	1		6	3			17	7	
CAJAZEIRAS			13	7	2	1	2	1			2	1			19	10	
ALAGOINHAS			10	10			5	5	6	6	6	6			27	27	
CANDEIAS			6	6											6	6	
FEIRA DE SANTANA			8	8											8	8	



ILHÉUS			3	3			1	1	1	1				5	5
ITABUNA			7	6	4	4			4	4	7	7		22	21
JEQUIÉ							2	2			10	10		12	12
JUAZEIRO														0	0
TEIXEIRA DE FREITAS														0	0
VITÓRIA DA CONQUISTA			37	37										37	37
BARREIRAS			44	44			2	2	2	2	2	2		50	50
BOM JESUS DA LAPA			12	8	5	5	5	5	4	4	4	4		30	26
SUBTOTAL														358	259
TOTAL														617	

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/ POLÍCIA MILITAR DA BAHIA
INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA****ANEXO II**

CURSOS	FAIXA ETÁRIA CORRESPONDENTE: NASCIDOS
1º ano do Ensino Fundamental I	Entre 2017** e 2018
2º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2016 e 31/12/2018
3º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2015 e 31/12/2017
4º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2014 e 31/12/2016
5º ano do Ensino Fundamental I	Entre 01/01/2013 e 31/12/2015
6º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2012 e 31/12/2014
7º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2011 e 31/12/2013
8º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2010 e 31/12/2012
9º ano do Ensino Fundamental II	Entre 01/01/2009 e 31/12/2011
1ª série do Ensino Médio	Entre 01/01/2008 e 31/12/2010
2ª série do Ensino Médio	Entre 01/01/2007 e 31/12/2009

**Os candidatos nascidos a partir de 1º de abril de 2017. (Parágrafo 5º da Resolução do Conselho Estadual de Educação n.º 240, de 12 de dezembro de 2011).

Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA**RETIFICAÇÃO**

Na publicação da PORTARIA N.º 209 CG - CBMBA/23, no DOE Nº 23.809 em 05/12/2023.

Onde se lê:

9º BBM

POSTO/GRAD	NOME	MATRÍCULA
ASP BM	LINDINALVO MATOS BRANDÃO	30.221.315
SUB TEN BM	VANIA BARBOSA FEITOSA	30.285.809
SUB TEN BM	MARIA ALICE PEREIRA DOS SANTOS	30.290.160
SUB TEN BM	JEANE LEIDE CÚSTODIA DE SOUZA	30.299.499
SGT BM	LUIZ MÁRIO TORRES BRANDÃO	30.339.270

Leia-se:

9º BBM

POSTO/GRAD	NOME	MATRÍCULA
ASP BM	LINDINALVO MATOS BRANDÃO	30.221.315
SUB TEN BM	VANIA SOARES BARBOSA	30.285.809
SUB TEN BM	MARIA ALICE PEREIRA DOS SANTOS	30.290.160
SUB TEN BM	JEANE LEIDE CÚSTODIA DE SOUZA	30.299.499
SGT BM	LUIZ MÁRIO TORRES BRANDÃO	30.339.270

ADSON MARCHESINI - Cel BM Comandante-Geral

**SECRETARIA DO TRABALHO,
EMPREGO, RENDA E ESPORTE****Superintendência dos Desportos
do Estado da Bahia – SUDESB****PORTARIA N.º 86 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023**

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o constante nos respectivos processos, **RESOLVE:** Prorrogar "de ofício" a vigência dos instrumentos firmados com esta Superintendência, conforme especificado:

Fomento

Processo	Nº	Parte	Prorrogação
069.1486.2023.0001997-28	77/2023	Federação de Baleado da Bahia - FBB	26 dias
069.1484.2023.0004435-19	48/2023	Federação de Skateboard do Estado da Bahia - FESEB	09 dias
069.1484.2023.0004667-13	39/2023	Federação Baiana de Orientação - FBO	15 dias

Convênio

Processo	Nº	Parte	Prorrogação
069.1486.2023.0001135-13	19/2022	Município de Nova Ibiá-Ba	24 dias
069.1486.2023.0001054-13	35/2022	Município de Miguel Calmon-Ba	102 dias

Vicente José de Lima Neto

Diretor-Geral da SUDESB

Resumo do Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 29/2022

Processo: 069.1479.2023.0006537-85. **Convenientes:** SUDESB e o Município de Pirai do Norte-Ba. **Do Aditamento:** Fica prorrogado, por 210 (duzentos e dez) dias, o prazo de vigência do Convênio n.º 029/2022. **Data:** 27/12/2023. **Assinam:** Vicente José de Lima Neto, Diretor-Geral da SUDESB e Ulysses Araújo de Menezes Veiga, Prefeito Municipal de Pirai do Norte-Ba.

SERVIÇOS GRÁFICOS

EGBA: 71 3343-2837/2838 • www.egba.ba.gov.br

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Garante autenticidade e segurança nas transações eletrônicas.

Sede Egba
71 3343-2886
www.egba.ba.gov.br